Portaria nº 412/2023 – GP/FUNCARTE de 20 de outubro de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública Nº 22/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 20 de outubro de 2023.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 22/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Processo Administrativo Eletrônico nº 20220494380

A Fundação Cultural Capitania das Artes, com intuito de fomentar a cultura e apoiar financeiramente os artistas locais, faz saber que, durante o período de 23 a 31 de outubro do corrente ano, estarão abertas as inscrições para a seleção de espetáculos teatrais na categoria infantil, que deverão acontecer presencialmente, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DO NATAL 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 Constituem objeto desta Seleção Pública, a análise e seleção de 06 (seis) espetáculos teatrais destinados ao público infantil, para serem realizados NO FORMATO PRESENCIAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.2 Cada espetáculo selecionado deverá receber apoio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R$60.000,00 (sessenta mil reais).

1.3 Os espetáculos deverão ter propostas destinadas ao público infantil em formato presencial a serem apresentadas nas escolas municipais, de livre escolha do proponente. A FUNCARTE disponibilizará, em cada equipamento, iluminação básica:12 refletores de led RGBW e 06 refletores de led COBI e mesa digital controladora. Mesa de som e caixas, caso seja necessário. O proponente deverá solicitar com antecedência.

1.4 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	**23 de outubro de 2023**
Período de Inscrições	23 a 31 de outubro de 2023
Habilitação Documental	01 a 03 de novembro de 2023
Divulgação dos Habilitados no DOM	03 de novembro de 2023
Recursos à etapa de Habilitação Documental	03 e 04 de novembro de 2023
Análise Artística	04 a 08 de novembro de 2023
Divulgação do resultado da Análise Artística	09 de novembro de 2023
Recurso	09 e 10 de novembro de 2023
Resultado Final dos Selecionados	13 de novembro de 2023
Previsão para realização dos projetos	14 de novembro a 23 de dezembro de 2023

1.5 Os espetáculos teatrais serão selecionados individualmente, mediante análise da proposta.

1.6 Cada proponente poderá apresentar uma ou mais propostas, mas apenas uma poderá ser aprovada.

1.7 As propostas deverão ter cronograma para realização dentro do ano letivo de acordo com o calendário escolar do município.

1.8 É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O CONTATO COM A ESCOLA E TODAS AS TRATATIVAS PARA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO.

1.9 Em caso de número insuficiente de propostas aptas à seleção a FUNCARTE poderá apresentar carta convite a artistas e/ou grupos aptos para a realização das ações, desde que tenham atuação comprovada na área, mantendo-se as condições desta Seleção Pública, no que couber.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1 A dotação orçamentária e financeira desta Seleção Pública ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36 OU 333.90.39 OU 333.90.31; Fonte: 15000000; Sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL DA LINHA (R$)
PROJETO DE TEATRO INFANTIL	06	10.000,00	60.000,00
MEMBO DA COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA	03	3.000,00 + 20% da Contribuição Patronal/INSS	10.800,00
VALOR TOTAL DESTA SELEÇÃO PÚBLICA			**70.800,00**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se nesta Seleção Pública pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, e jurídicas, brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em Natal, inclusive estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na cidade do Natal.

3.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da data de publicação desta Seleção Pública, com encerramento às 23:59h do dia 31 de outubro do corrente ano, conforme cronograma de atividades constante nesta Seleção Pública.

3.3 PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO OS INTERESSADOS DEVERÃO:

a) Acessar o endereço eletrônico blogdafuncarte.com.br;

b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;

c) Preencher as informações solicitadas no formulário;

d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

3.4 No ato da inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública.

3.5 No ato de inscrição deverão ser enviados (inseridos) os seguintes documentos:

3.5.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Proposta do espetáculo teatral;

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Currículo artístico do proponente;

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração de residência (ANEXO III) destes devidamente assinada pelos mesmos, comprovando residência do proponente;

f) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA PESSOA FÍSICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE. NÃO SERÁ ACEITA A DIGITAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS.

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);

j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

k) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE, obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

l) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

m) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das

inscrições nesta Seleção Pública.

3.5.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA (EXCETO MEI):

a) Proposta do espetáculo teatral;

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;

e) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação;

f) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório;

g) Currículo artístico do proponente.

h) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração de residência (ANEXO III) destes devidamente assinada pelos mesmos, comprovando residência do proponente;

i) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br);

j) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; http://www.tst.jus.br/certidao);

l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; http://www.caixa.gov.br);

m) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);

o) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);

p) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

q) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE,

obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

r) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

s) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

t) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO II).

3.5.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA (MEI):

a) Proposta do espetáculo teatral;

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);

d) Currículo artístico do proponente.

e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração de residência (ANEXO III) destes devidamente assinada pelos mesmos, comprovando residência do proponente;

f) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br);

g) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

h) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência

e número da conta). Somente CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; http://www.tst.jus.br/certidao);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; http://www.caixa.gov.br);

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br);

l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (www.set.rn.gov.br);

m) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada (www.receita.fazenda.gov.br);

n) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);

o) Declaração de Adimplência junto à Comissão de Controle Interno da FUNCARTE, obtida somente através do e-mail adimplenciafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

p) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

q) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, obtida somente através do e-mail nadaconstafuncarte@gmail.com, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), com antecedência mínima de 24h da data de encerramento das inscrições nesta Seleção Pública;

r) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO II);

3.6 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE deverão ser requisitadas via e-mail, exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

3.7 A pessoa jurídica na forma MEI (Microempreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente.

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo

Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

3.9 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição quando da sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos com experiência comprovada e Pessoas Jurídicas que venham a representar, no máximo, 02 (dois) grupos/artistas, desde que apresentem proposta adequada aos critérios referidos nesta Seleção Pública, devendo a pessoa jurídica interessada possuir mais de 01 (um) ano de realização de atividades artísticas devidamente comprovadas.

5.2 Os participantes selecionados devem ter conta corrente em qualquer banco, (preferencialmente Banco do Brasil S/A), onde deverá ser depositado o respectivo pagamento.

5.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

5.4 O Microempreendedor Individual (MEI) não poderá agenciar artistas ou grupos (só poderá representar a si próprio).

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão participar desta Seleção Pública os integrantes das Comissões de Habilitação Documental e de Análise Artística, vereadores, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ou por adoção, assim como servidores públicos do município de Natal.

6.2 Será inabilitada a inscrição de proponente que esteja suspenso temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que constem obstáculos jurídicos e/ou relativos à diligência de quaisquer órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

6.3 A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A Seleção terá as seguintes etapas:

7.1.1 Etapa I – Inscrição: nesta etapa, os participantes deverão observar as condições de participação, os dias, horários e todas as demais condições da presente Seleção.

7.1.2 Etapa 2 – Habilitação Documental: nesta etapa, será analisada toda a documentação enviada na inscrição, por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal atividade.

7.1.3 Etapa 3 – Seleção Artística: nesta etapa os espetáculos serão analisados por 03 (três) técnicos externos, com notório saber na área, convidados e remunerados especificamente para esse fim. A análise será feita em conformidade com as informações apresentadas pelo proponente e os critérios especificados nesta Seleção. 7.1.4 Etapa 4 – Execução: a execução ocorrerá conforme proposta apresentada e selecionada. As realizações dos espetáculos infantis terão ampla divulgação pelo proponente e pela Prefeitura Municipal do Natal.

7.2. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.2.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou inserção de documentos ERRADOS OU COM SENHA, inclusive AUSÊNCIA DE ASSINATURAS, quando necessárias, ou do não cumprimento do estabelecido no item 6 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2.2 Não poderão se inscrever nesta Seleção Pública os servidores da Prefeitura Municipal do Natal, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.2.3 Não poderão concorrer a esta Seleção Pública os artistas que integrarem a Comissão de Habilitação Documental e Artística, nem seus cônjuges e parentes até 2º grau.

8. DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA

8.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma Comissão de Habilitação Documental, composta por 02 (dois) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal atividade e uma Comissão de Curadoria Artística, de capacidade técnica comprovada e notório saber na área, composta por 03 (três) profissionais que não fazem parte do quadro de servidores da SECULT/FUNCARTE, constituída especificamente para este fim recebendo devida remuneração. Ambas as Comissões serão designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes– FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (http://www.blogdafuncarte.com.br/)

8.2 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

8.3 O proponente não habilitado documentalmente NÃO participará da fase de

seleção artística. Não cabendo recurso em caso de falta de algum documento exigido.

9. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a)	Relevância da proposta	03
b)	Estética, Criatividade, texto (conteúdo) figurino	03
c)	Condições de viabilidade da capacidade técnica para realização da proposta, levando-se em conta os Itens contidos nesta Seleção Pública e seus critérios.	04
Total de pontos		**10**

9.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.2.1 Será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos seguintes itens, nesta ordem:

I - Viabilidade técnica;

II - Relevância da proposta;

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final da Seleção Pública será divulgado no Diário Oficial do Município DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom) e no blog da Funcarte (https://www.blogdafuncarte.com.br) em 13 de novembro de 2023.

11. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

11.1 Os recursos a esta Seleção Pública deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br dentro do prazo contido no cronograma de atividades.

11.2 Os recursos serão julgados pelas Comissões de Habilitação Documental e Curadoria Artística e o resultado final desta Seleção Pública será apresentado através de Ata, assinada por todos os membros das respectivas comissões, homologada pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município e Blog da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.3 O RECURSO deverá conter as seguintes informações:

a) Nome do Proponente;

b) Telefone para contato;

c) Motivação/Justificativa.

11.4 Compreende-se por RECURSO o direito do proponente inscrito contestar o resultado mediante a comprovação de erro ocasionado, divulgado pela Comissão de Habilitação Documental e/ou de Curadoria Artística que, por ventura, provocaram a sua desclassificação.

12. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O proponente contratado deverá apresentar única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação (todos os proponentes).

12.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81, ou qualquer outra de suas secretarias ou órgãos que solicitem a apresentação do artista em questão, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

12.1.2 A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço: Contratação de (NOME DO PROPONENTE) para realização do Espetáculo Teatral (NOME DO ESPETÁCULO), contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA Nº 22/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DO NATAL.

12.2 Os contemplados terão que comprovar a realização das atividades por meio de Relatório de Atividade (anexo IV), preenchendo com as informção do espetáculo, anexando materiais de divulgação e/ou de imprensa, registros fotográficos (no mínimo 3 fotos). As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar os artistas, o público presente e o local (todos os proponentes).

12.3 As alterações que se refiram ao objeto da proposta artística, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas, deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega do relatório, ao final do período de realização. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta Seleção Pública.

12.4 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 30 dias após a execução do serviço para o endereço eletrônico dppecfuncarte@gmail.com, em formato PDF, com o seguinte título “PRESTAÇÃO DE CONTAS – ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL - 2023”.

12.5 O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

12.6 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

12.7 É vedada a aplicação dos recursos do presente para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta Seleção Pública.

12.8 A Gerência do Teatro Municipal Sandoval Wanderley deverá emitir atesto da realização da referida atividade.

13. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1 O Projeto será declarado inadimplente quando:

a) Utilizar indevidamente os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

b) Não apresentar, no prazo estabelecido nesta Seleção Pública, a respectiva Prestação de Contas;

c) Não concluir o projeto previsto no cronograma de atividades.

13.2 Não poderá participar de quaisquer seleções públicas realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, o proponente selecionado declarado inadimplente, enquanto permanecer nesta condição.

14. DA REMUNERAÇÃO – APOIO FINANCEIRO

14.1 Cada proposta de espetáculo teatral receberá o apoio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo valor abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição. O pagamento será realizado após a realização do espetáculo, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e de **acordo com a ordem cronológica dos pagamentos** da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da imagem dos participantes inscritos.

15.2 Será designado um representante da Secult/Funcarte para a fiscalização da efetiva execução dos trabalhos.

15.3 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da ação teatral e/ou performática cabem exclusivamente ao selecionado.

15.4 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.5 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Prefeitura Municipal do Natal, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, às peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da Seleção.

15.6 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.7 É facultado à FUNCARTE promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.8 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e nem para a CONTRATANTE.

15.10 Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

15.11 Não serão aceitas Propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da

Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,_____
RG Nº_____Proponente da Proposta_____,DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 22/2023 – APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL.

Nome: _____

CPF: _____

Natal/RN,_____de _____de 2023.

_____
Assinatura do proponente

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu,_____CNP JNº_____,Proponente da proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ , DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____, inscrito (a) pelo CPF n°_____, RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sansões civis, administrativa, bem como no sansão penal prevista no art. 299 do Código Pedal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Natal, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

RELATÓRIO DE ATIVIDADE - TEATRO INFANTIL

(ANEXO IV)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE	
Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
Projeto Contemplado:	Telefone:
E-mail:	

ATIVIDADE				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

REGISTROS FOTOGRÁFICOS